

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 45/2019 de 15 de outubro de 2019

AE entre FTM - Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A., o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo e Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, o SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas e o SITACEHT/Açores - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços, Hotelaria e Turismo dos Açores - Alteração

O Acordo de Empresa publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 112, de 12 de junho de 2019, é alterado da forma seguinte:

CAPÍTULO VIII

Condições particulares de trabalho

Cláusula 60.^a

Proteção da maternidade e paternidade

Aplicam-se aos trabalhadores abrangidos por este Acordo de Empresa o regime legal de proteção na maternidade e na parentalidade.

O presente Acordo de Empresa abrange 1 Entidade Empregadora e 62 Trabalhadores.

Ponta Delgada, 23 de setembro de 2019.

Pela FTM - Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A., Dr. *Victor Borges da Ponte*, mandatário. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direção. Pelo SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas, *José Francisco de Melo Pereira*, mandatário. Pelo SITACEHT/Açores - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços, Hotelaria e Turismo dos Açores, *Jorge Francisco Leite Botelho Franco e Isaura Maria Benevides Rego Amaral*, dirigentes sindicais.

Entrado em 1 de outubro de 2019.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 4 de outubro de 2019, com o n.º 34, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.